

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Edital N.º 2/2023–Processo Seletivo Simplificado para
Concessão de Bolsas de Estudo
(Edital de Bolsas N.º 11/2023-FAPESQ/SECTIES)

A Coordenadora do **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Tecnologia da Informação (PPGTI)**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB–Campus João Pessoa), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria N.º 223/2022–DG/JP/REITORIA/IFPB, de 25 de julho de 2022, torna público ao(a)s discentes efetivo(a)s do PPGTI, regularmente matriculado(a)s no curso de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para a concessão de **2 (duas) bolsas de estudo**, conforme as orientações dispostas no Edital N.º 11/2023 da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES), publicado em 04 de setembro de 2023, com resultado divulgado em 02 de outubro de 2023, de acordo com as disposições deste Edital.

1. Das disposições preliminares

- 1.1 A participação do(a)s discentes efetivo(a)s do PPGTI do IFPB–*Campus* João Pessoa, regularmente matriculado(a)s, ocorrerá pela submissão eletrônica de solicitação de inscrição e pelo envio de documentos, no formato PDF, por intermédio do formulário eletrônico <https://forms.gle/SkUN2j2oM9za365L6>, condicionada ao que estabelece as disposições deste Edital.
- 1.2 condicionada ao que estabelece as disposições deste Edital.
Parágrafo único: Somente estão apto(a)s a concorrer ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital, o(a)s discentes regularmente matriculado(a)s que não completaram 12 (doze) meses do curso de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação.
- 1.3 O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado por meio do Edital de Bolsas N.º 11/2023-Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado Profissional da FAPESQ-SECTIES.
- 1.4 O Edital N.º 11/2023-FAPESQ/SECTIES contempla bolsas de estudo concedidas a candidatos matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu profissional, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa.

2. Da seleção

- 2.1 A Coordenação do PPGTI do IFPB–*Campus* João Pessoa é a responsável pela publicação deste Edital, que trata do processo seletivo simplificado para a concessão de 2 (duas) bolsas de estudo ao(à)s candidato(a)s que atendam aos requisitos necessários, tendo como órgão de fomento a FAPESQ.
- 2.2 A Coordenação do PPGTI do IFPB–*Campus* João Pessoa indicará a lista nominal de 3 (três) professore(a)s do quadro permanente, sob a anuência do Colegiado do PPGTI, para compor a Comissão de Seleção de que trata este Edital, consoante delineamento do item 10.1.

3. Dos requisitos para a concessão e a manutenção das bolsas de estudo

3.1 Baseado nos critérios para concessão de bolsas de estudo do Edital N° 11/2023-FAPESQ-SECTIES e no Art. 4.º da Resolução N.º 66/2021–CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, serão considerados os seguintes requisitos do(a) pós-graduando(a)s, para concessão de bolsas de estudo no presente edital:

- I - Estar regularmente matriculado no PPGTI e não ter completado 12 meses de curso;
- II - Dedicção com carga horária disponibilizada às atividades do PPGTI;
- III - Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, objeto desse edital;
- IV - Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2023;
- V - Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- VI - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGTI:
 - i. Possuir rendimento médio semestral maior ou igual a 70 (Conceito B);
 - ii. Não perder ou não ter perdido disciplina (no caso das bolsas de estudo de demanda social ser concedida com o curso em andamento), em qualquer período;
- VII - Não possuir qualquer relação de trabalho com o IFPB;
- VIII - Estar adimplente com os programas financiados pela FAPESQ, caso já tenha sido beneficiado anteriormente;
- IX - Ser classificado(a) no processo seletivo simplificado especialmente instaurado pela Coordenação do PPGTI para este fim.

3.2 A manutenção das bolsas de estudo está atrelada às orientações advindas do Edital N° 11/2023-FAPESQ/SECTIES, consoante as análises dos indicadores estabelecidos no item 6.2 deste edital.

4. Das inscrições

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período compreendido entre **12 e 14 de outubro de 2023**, até as 23h59, em que toda a documentação requerida no item 4.2 deve ser submetida, exclusiva e eletronicamente, via seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/SkUN2j2oM9za365L6>
- 4.2 O(a)s candidato(a)s deverão encaminhar, via formulário eletrônico, a seguinte documentação, no formato PDF:
- i.** Declaração de que não tem vínculo empregatício, quando for o caso (Anexo I);
 - ii.** Em caso de possuir vínculo, apresentar documento comprobatório de licença sem vencimento ou de atuação profissional correlata com seu projeto de pesquisa;
 - iii.** Declaração de não receber qualquer outro tipo de benefício ou bolsa de estudo por outro órgão de fomento (Anexo II);
 - iv.** Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo III);
 - v.** Comprovante de residência (conta de energia elétrica ou de água ou telefônica, do último mês, a contar da data de publicação deste Edital);
- 4.3 O deferimento da inscrição está condicionado à inclusão correta das informações e dos documentos exigidos e listados no item 4.2 deste Edital, sendo o seu conteúdo e a sua integridade de responsabilidade direta e exclusiva do(a) candidato(a).
- 4.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do seu requerimento por meio do gerenciamento eletrônico das etapas deste processo seletivo simplificado, descritas na Tabela 1, do item 9.1, na página do PPGTI: <https://www.ifpb.edu.br/ppgti>.

5. Das bolsas de estudo

- 5.1 Serão concedidas 2 (duas) bolsas de estudo, cada uma no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, com início em agosto de 2023.
- 5.2 O bolsista deverá possuir cadastro atualizado na plataforma da FAPESQ, <http://www.fapesq.rpp.br>;
- 5.3 A vigência das bolsas de estudo está vinculada ao tempo de conclusão/integralização regular do curso.
- 5.4 A bolsa será implementada após o envio do Termo de Outorga devidamente assinado, conforme orientações estabelecidas no item 13 do Edital Nº 11/2023-FAPESQ-SECTIES;
- 5.5 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e seu orientador deverão informar ao PPGTI e à FAPESQ, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista.
- 5.6 Os bolsistas deverão apresentar relatório técnico final, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Outorga da FAPESQ;
- 5.7 A não apresentação do relatório no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESQ;

5.8 À FAPESQ reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

6. Do processo seletivo simplificado para concessão das bolsas de estudo

6.1 O processo seletivo simplificado para a concessão das 2 (duas) bolsas de estudo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGTI do IFPB–*Campus* João Pessoa, descrita no item 10.1, deste Edital.

6.2 A classificação dos bolsistas será realizada em duas etapas. Na primeira, o(a)s aluno(a)s serão classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

1. Não possuir vínculo empregatício;
2. Possuir vínculo empregatício e apresentar documento comprobatório de licença sem vencimento;
3. Possuir vínculo empregatício e comprovar atuação profissional correlata com seu projeto de pesquisa.

Na segunda etapa, os critérios para a classificação dos candidatos, após a lista gerada na primeira etapa, serão os seguintes, em ordem de prioridade:

1. Data de entrada mais recente (ano);
2. Nota maior no processo de seleção de entrada no PPGTI do qual participou;
3. Maior CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar), quando o(a)s aluno(a)s já possuírem CRE;
4. Comprovação de menor renda familiar.

6.3 O critério de desempate entre o(a)s candidato(a)s deste Edital será a data de entrada do(a) candidato(a) mais recente seguida da maior nota obtida no processo de seleção ao PPGTI, conforme descrito no subitem 6.2.

7 Da revogação da concessão das bolsas de estudo

7.1 Será revogada a concessão das bolsas de estudo, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
- c) se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

7.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa de estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Parágrafo único. A avaliação das situações contempladas no item 7.2 fica condicionada à aprovação do Colegiado do PPGTI.

8 Do cancelamento das bolsas de estudo

8.1 A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições, conforme especificado no item 7.1 deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

9 Do calendário

9.1 Na Tabela 1, está delineado o cronograma da seleção de bolsista regido por este Edital.

Tabela 1. Cronograma do processo seletivo simplificado para bolsista no âmbito deste Edital.

Atividades	Datas
Período de Inscrições	12/10/2023 a 14/10/2023
Homologação das Inscrições	15/10/2023 até às 11 horas
Recurso contra Inscrições Indeferidas	15/10/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	16/10/2023
Período para Recursos contra o Resultado Preliminar	17/10/2023
Resultado final do Edital N° 2/2023	18/10/2023
Período de cadastro do bolsista no PPGTI e FAPESQ	18/10/2023

10 Da comissão de seleção

10.1 A Comissão de Seleção, de que trata este Edital, será composta pelo(a)s seguintes professore(a)s do quadro permanente do PPGTI:

- a) Prof.^a Dr.^a Damires Yluska de Souza Fernandes (Presidente);
- b) Prof.^a Dr.^a Juliana Dantas Vianna de Medeiros;
- c) Prof. Dr. Francisco Petrônio Alencar de Medeiros.

11 Das disposições gerais

11.1 Serão desclassificado(a)s e excluído(a)s do processo seletivo simplificado, regido por este Edital, o(a)s candidato(a)s que:

- a) Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas;
- b) Não apresentarem toda a documentação requerida no ato da inscrição.

11.2 Ao submeter a solicitação de inscrição, os(as) candidatos(as) reconhecem a aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital e no Edital n° 11/2023-FAPESQ/SECTIES.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvido o Colegiado do PPGTI.

11.4 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação na página do PPGTI.

Parágrafo único. O(a) discente classificado(a) na data da publicação do resultado deste Edital, conforme descrito na Tabela 1, no item 9.1, não será contemplado(a) com o recebimento de bolsa de estudo após a conclusão/integralização do curso em seu período regular.

11.5 O(a)s candidato(a)s poderão entrar em contato com a Coordenação do PPGTI no endereço: Av. 1.º de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa–PB, CEP: 58.015-430; ou, eletronicamente, pelo e-mail: coordenacao.ppgti@ifpb.edu.br.

João Pessoa, 11 de outubro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Damires Yluska de Souza Fernandes
Coordenadora do PPGTI
Presidente do Colegiado do PPGTI

ANEXO I

Edital N.º 2/2023–Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsas de Estudo FAPESQ-SECTIES

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que eu, _____
_____, Matrícula: _____,
CPF: _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologia da Informação vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *Campus* João Pessoa, autorizado pelo IFPB de acordo com a Resolução *Ad Referendum* N.º 35, de 9 de outubro de 2017, e recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES, em sua 179ª Reunião, realizada de 26 a 28 de setembro de 2018, com atos normativos no Parecer N.º 839–CNE/CES, de 4 de setembro de 2019, e na Portaria N.º 486–CAPES/MEC, de 14 de maio de 2020, até a presente data não tenho vínculo empregatício na Iniciativa Privada ou na Administração Pública [Municipal, Estadual ou Federal] em nenhum dos Municípios, dos Estados ou do Distrito Federal da República Federativa do Brasil ou no Exterior. Também, estou ciente de que a apresentação de dados/documentos falsos ou omissão de informação implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO II

Edital N.º 2/2023–Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsas de Estudo FAPESQ-SECTIES

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBER QUALQUER MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSA DE ESTUDO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
Matrícula: _____, CPF: _____, aluno(a) regularmente
matriculado(a) no curso de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação do PPGTI vinculado ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *Campus* João Pessoa, autorizado
pelo IFPB de acordo com a Resolução *Ad Referendum* N.º 35, de 9 de outubro de 2017, e recomendado
pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES, em sua 179ª Reunião,
realizada de 26 a 28 de setembro de 2018, com atos normativos no Parecer N.º 839–CNE/CES, de 4 de
setembro de 2019, e na Portaria N.º 486–CAPES/MEC, de 14 de maio de 2020, não percebo qualquer
modalidade de auxílio ou bolsa de estudos de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento
pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO III

Edital N.º 3/2023–Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsas de Estudo FAPESQ-SECTIES

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, aluno(a) devidamente
matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologia da Informação sob
matrícula: _____, em nível de mestrado profissional, do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia da Paraíba, no *Campus* João Pessoa, tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade de bolsista; nesse sentido, **comprometo-me** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Dedicção às atividades do Programa de Pós-Graduação supracitado;
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela Instituição Promotora do curso;
- III. Não possuir nenhuma reprovação em disciplinas do curso;
- IV. Não trancar o período letivo do curso;
- V. Não possuir nenhum vínculo empregatício e não exercer atividade profissional remunerada ou, quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos, ou ter correlação do projeto de pesquisa com a atuação profissional;
- VI. Não acumular a recebimento de bolsa de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, a não ser em casos pré-estabelecidos pela Instituição Promotora do Curso;
- VII. Não se encontrar aposentado(a) ou em situação equiparada;
- VIII. Ser classificado(a) no processo seletivo especialmente instaurado pela instituição promotora do curso.

A inobservância dos requisitos citados acima ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa de estudo, com a restituição integral e imediata dos recursos financeiros, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da instituição de fomento, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

João Pessoa (PB), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) discente